



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 5.823
DE 30 DE JULHO DE 2020.

DECRETA EXPEDIENTE INTERNO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que na forma do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 13 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul sobre a competência do município para exercer o poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local;

CONSIDERANDO, os Boletins Epidemiológicos emitidos pela 18ª Coordenadoria Regional de Saúde do RS e o monitoramento constante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Tavares e o aumento significativo de casos positivos de COVID-19.

DECRETA:

Art.1º – Fica decretado expediente interno nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como das secretarias que compõem a administração municipal, a partir do dia 30/07 a 07/08/2020, nos turnos da manhã e tarde.

Art.2º – Os setores que prestam serviços considerados essenciais, como limpeza pública, obras e serviços emergenciais de saúde não serão alcançados por este decreto.

Art.3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se

Geferson Antonio Machado de Paiva.
Chefe de Gabinete.

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal